



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 008/2014

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com a Associação Gramadense de Música e Artes.

Art. 1º O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 12.000,00, para a Associação Gramadense de Música e Artes, inscrita no CNPJ nº 18.739.637/0001-60, com objetivo de alavancar e incentivar músicos da cidade de Gramado, com o Projeto Música como Arte e Ciência nas escolas.

Art. 2º O Município de Gramado, através do seu departamento competente, deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá observar as cláusulas do Termo de Convênio e ainda, o disposto nas Leis Municipais nº 1980/2002 e 2097/2003 e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02 GESTÃO, EXECUÇÃO E MANUT. DE ATIVIDADES CULTURAIS
2.052 GESTÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA
907 3.3.50.43.00.00.00 0001 Subvenções Sociais

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 17 de fevereiro de 2014.

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Exmo. Sr. Presidente:

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com a Associação Gramadense de Música e Artes.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para contribuir financeiramente com a Associação Gramadense de Música e Artes

O presente projeto tem por objetivo contribuir com a Associação Gramadense de Música e Artes, com valor de até R\$ 12.000,00, para a finalidade exclusiva de execução do Projeto Música como Arte e Ciência nas escolas. O projeto ocorrerá entre os meses de abril de 2014 a março de 2015, e será repassado 12 parcelas mensais e fixas no valor de R\$ 1.000,00.

O Desenvolvimento desse projeto proporcionará benefícios a comunidade gramadense, uma vez que a Associação conta com uma série de músicos capacitados para incentivar a apreciação e aptidão musical. Será possível ampliar as opções de entretenimento e cultura para o público dos eventos, além de fomentar a cultura além das fronteiras da cidade. Possibilitará ainda, a ampliação do público, valorizando o talento gramadense, oportunizando jovens músicos a participarem ativa e diretamente dos eventos realizados pela entidade.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 17 de fevereiro de 2014.

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

Nelson Broering
Secretário Municipal de Cultura

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Bruno Irion Coletto
Procurador-Geral do Município

Débora Brantes
Assessora Jurídica

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br